



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.116/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 19 de dezembro de 2018, o seguinte parágrafo único.

**“Art. 2º -
Parágrafo único. A função de Agente de Crédito que não encontra cargo correspondente na estrutura administrativa do Município terá remuneração idêntica ao padrão inicial do cargo de Auxiliar Administrativo”**

Art. 2.º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.045, de 19 de dezembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 26 de Setembro de 2019.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 062/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de Setembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.116/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES